

LEI N º 2.476 DE 01/12/88.

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO À IGREJA SÓ DEUS
TEM PODER.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um imóvel urbano de propriedade do município, situado no centro desta cidade a IGREJA SÓ DEUS TEM PODER, com área de 630,00 M2, formado por parte do lote 16 da quadra 141, com as seguintes medidas e confrontações; 12,00 metros de frente para a Av. da Saudade, igual medida aos fundos, com parte do lote 08, 52,50 metros nas laterais, de um lado com parte do lote 16, e do outro lado os lotes 15,14,13 e parte do lote 12.

Art. 2º - Destina-se o terreno objeto da presente doação a construção do templo da Igreja

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 03 (três) anos para proceder à construção, findo qual, não construído reverterá ao patrimônio municipal condição esta que deverá ser constado na escritura de doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de dezembro de 1988.
Prefeito Municipal